

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-INE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 001/2021-INE
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIRÉ COM A EMPRESA CONTABILIS
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº 200, Centro, Cariré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.049.345/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.815.007/0001-00, sediado(a) na Rua Coronel Lourenço Feitosa, nº 53, Sala 01, Centro, Tauá/CE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Cleverson Gonçalves Ximenes**, portador(a) CPF nº XXX.684.903-XX, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-INE**, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

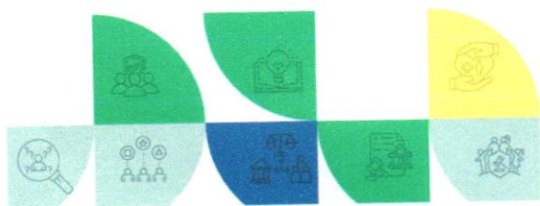
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2026, tendo vigência de 25 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal



interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº:

Órgão	01 CAMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Unidade Orçamentária	0101 CAMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Dotação Orçamentária	01.01.01.031.0101.2.001 Gerenciamento Das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Próprios

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

Cariré/CE, 25 de agosto de 2025.

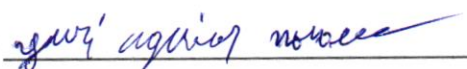

Luciana Cristina Rodrigues Miranda
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONTRATANTE

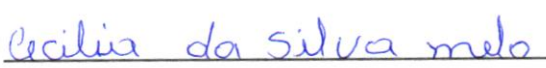
CLEVERSON
GONCALVES
XIMENES:50068490372

Assinado digitalmente
por CLEVERSON
GONCALVES
XIMENES:50068490372

Cleverson Gonçalves Ximenes
CONTABILIS SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF: 058.567.033-96

2ª  CPF: 000.481.063-56



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Cariré-CE, torna público o(s) extrato(s) do Quinto Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-INE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão	01 CAMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Unidade Orçamentária	0101 CAMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Dotação Orçamentária	01.01.01.031.0101.2.001 Gerenciamento Das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula décima primeira do(s) Contrato(s) n. 001/2021-INE e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-INE.

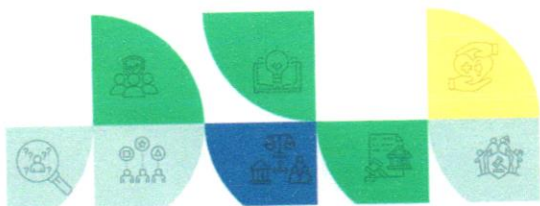
PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: Cleverson Gonçalves Ximenes

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Cristina Rodrigues Miranda

Cariré/CE, 25 de agosto de 2025.


LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Ato Publicado: **Extrato de Aditivo**
Data da Publicação: **25 de agosto de 2025.**
Local: **Flanelógrafo.**

Certifico que o o(s) extrato(s) de Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-INE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE** supracitado, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, foi afixado no Flanelógrafo deste Órgão, conforme estabelece a legislação vigente.

Cariré – CE, 25 de agosto de 2025.


LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Cariré

